



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sério

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000
CNPJ 94.706.033/0001-03

PROJETO DE LEI Nº 05 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio com a SAIDAN – Associação Assistencial, visando a prestação de serviços de acolhimento institucional na modalidade casas-lares, e dá outras providências.

SIDINEI MOISÉS DE FREITAS, Prefeito de Sério, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com a SAIDAN – Associação Assistencial, entidade inscrita no CNPJ: 91 166 447/0001-90, com sede na Rua Bernardino Pinto, 300, Bairro Morro 25, Lajeado, RS, CEP 95902-084, visando a prestação de serviços de acolhimento institucional na modalidade casas-lares, para atendimento de crianças em situação de vulnerabilidade social extrema.

Art. 2º São finalidades estatutárias da Saidan:

I - Garantir proteção integral a crianças e adolescentes sob sua guarda, assegurando-lhes os direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária;

II - Envidar esforços no sentido de abreviar o período de afastamento do convívio familiar e a garantir o efetivo exercício do direito à convivência familiar, através de estudos e ações para a reconstituição dos laços da família natural ou família extensa.

Art. 3º Em contrapartida, o Município repassará à Entidade o valor de R\$ 4.990,00 (quatro mil, novecentos e noventa reais) mensais, por criança acolhida.

Art. 4º O Convênio terá vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, na forma estabelecida no respectivo instrumento.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sério/RS, 06 de fevereiro de 2024.

SIDINEI MOISÉS DE FREITAS
Prefeito de Sério/RS



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sério
Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000
CNPJ 94.706.033/0001-03

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO
PROJETO DE LEI N. 05/2024**

Sério/RS, 06 de fevereiro de 2024.

**Sr. Presidente e
Srs. Vereadores:**

A Saidan Associação Assistencial é pessoa jurídica de direito privado, fundada aos 30 de outubro de 1953, inscrita no Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Lajeado, RS, sob o número 222, sediada à Rua Bernardino Pinto, 300, Bairro Morro 25, no Município de Lajeado, RS.

Está inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. É detentora do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS, tendo por finalidade estatutária a promoção da assistência social, mantém um Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade casais.

À exemplo de outros municípios, Sério vem enfrentando problemas relacionados à crianças socialmente vulneráveis, as quais, por sua condição, necessitam de acolhimento institucional apropriado. Atualmente, duas crianças já foram encaminhadas à entidade, contudo, projeta-se que, futuramente, mais casos irão ocorrer.

Neste contexto, para que seja possível proteger essa parcela da população, a qual certamente necessita de cuidados redobrados, solicitamos autorização legislativa para conveniar com a Saidan, certos de que esta será uma importante política assistencial.

Sendo o que tínhamos para o momento, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

SIDINEI MOISÉS DE FREITAS
Prefeito de Sério/RS

Exmo. Sr.
LUCIANO JOSÉ DA SILVA
Presidente da Câmara de Vereadores
Sério/RS